



ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO PARCELADOS DE 15 (QUINZE) TONELADAS DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO, DESTINADAS AO TRATAMENTO DA ÁGUA DESTES MUNICÍPIO.

Processo Administrativo nº 34/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 19.373.017 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 187.707.008-42, residente e domiciliado na Rua Emílio Pelatti, nº 50 - Jardim Alzira, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com filial à Rua Joaquim Aricó, nº 468, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13148-153, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 03.157.268/0002-00, neste ato representada pelo procurador, Sr. Levi César Cotrim Guimarães, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.039.467 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.217.828-03, residente e domiciliado à Av. José Novaes Sobrinho, nº 1.920, Jd. Paraíso, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futuras aquisições de **fornecimento parcelado de 15 (quinze) toneladas de Ácido Fluorsilícico**, da marca ou procedência Vale Fertilizantes, conforme especificações que serão descritas abaixo, **destinado ao tratamento da água do Município de Pedreira**, em conformidade com o **Processo licitatório nº 338/2.017 - Pregão Presencial nº 10/2.017**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O produto deverá conter:

1.2.1. Produto atóxico adequado ao consumo humano. Aspecto: líquido, incolor; límpido e isento de material em suspensão residuária que comprometa a saúde e o meio ambiente.

1.2.2. H₂SiF₆ (%) - 22,4;
HF (%) - Máximo 0,5;
Metais Pesados (ppb) - Máximo 0,02;
Densidade (g/cm³) - 1,25

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Fornecer o objeto conforme especificação na presente ata de registro de preços;
- 2.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.7. Sempre que houver a entrega do produto em questão, a empresa contratada deverá entregar Laudo técnico emitido pela mesma e assinado pelo Químico Responsável.
- 2.8. Comunicar à Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, antes do prazo fixado para a entrega do ácido fluorsilícico, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do mesmo.
- 2.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.10. Entregar o objeto deste Contrato no local especificado na **Cláusula 7** desta ata de registro de preços e na quantidade solicitada pelo Setor de Compras.
- 2.11. Sempre que houver a entrega do ácido fluorsilícico a empresa contratada deverá entregar Laudo técnico nº do lote, fabricação, validade e especificações técnica, que está sendo entregue, emitido pela mesma e assinado pelo(a) Químico(a).

CLÁUSULA 03

DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço da **tonelada** para o futuro fornecimento é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 3.2. O valor global do presente é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando o valor da tonelada acima mencionado, vezes 15 (quinze) toneladas, para o período de 12 (doze) meses.
- 3.3. O Preço referido acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.
- 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após sua emissão, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **DETENTORA DA ATA** emitir



Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, a qual deverá vir com aceite do(a) Químico Responsável pelo SAAE.

4.1.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

4.3. O preço contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta ata de Registro de Preços firmada entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de **12 (doze) meses**, à partir do próximo dia útil da assinatura da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30 – material de consumo.**

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- 8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições propostas pela Detentora.
- 8.5. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA 09

PENALIDADES

9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Registro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens procedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **DETENTORA DA ATA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º **8.666/93** e **8.883/94** e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será parcelado, conforme pedido de compra, que será transmitido via fax pelo Setor de Compras, de acordo com as solicitações feitas pelo Setor de Captação de Água do SAAE, onde o produto deverá ser entregue no referido Depto., que está localizado na Rua Padre Alexandrino Rego Barros, nº. 200 - Vila Santo Antonio - Pedreira - SP, em horário comercial (das 12h00min às 17h00min), de segunda à sexta, para poder ser efetuado o teste de qualidade do produto, salvo se o SAAE solicitar alguma entrega fora dos dias e horários pré-estabelecidos.

12.2. O prazo de fornecimento do Ácido Fluorsilícico, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido.

12.3. Sempre que houver a entrega do Ácido Fluorsilícico a empresa **contratada** deverá entregar, nº do lote, fabricação, validade, especificações técnicas e Laudo técnico do produto que está sendo entregue, emitido pela mesma e assinado pelo(a) Químico(a) responsável.

12.3.1. O Laudo Técnico deverá conter:

- a) Teor de H₂SiF₆ (% em massa), Densidade (g/ml), Acidez livre (%), Material em suspensão, Teor de Ferro total (g/kg) e Teor de Manganês total (g/Kg);
- b) Arsênio, Cromo e Chumbo;
- c) Laudo de varredura quali-quantitativa para substâncias químicas orgânicas do referido produto químico, com parâmetros contidos no anexo VII da Portaria nº 2914 de 2.011 do Ministério da Saúde.

12.3.1.1. Os laudos dos itens b e c deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR 17.025 – Requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio de calibração e deverão constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

12.4. Na entrega do produto, a(o) Químico(o) responsável pelo SAAE, irá fazer o teste de qualidade do produto, sendo que se o mesmo estiver em desacordo com o que foi solicitado neste instrumento o produto será devolvido imediatamente, e terá que ser repostado num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

CLÁUSULA 13

DO FORO

13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 12 de julho de 2017.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES
DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA


Leonardo Selingardi
CONTRATANTE


Levi César Cotrim Guimarães
CONTRATADA

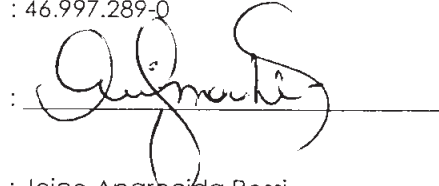
HA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

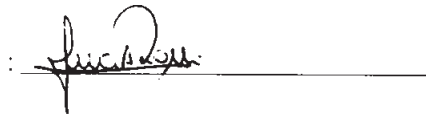
Assinatura



02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura







TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2.017

Ata de Registro de Preço nº 06/2.017

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições parceladas de 15 (quinze) toneladas de Ácido fluossilícico, destinadas ao tratamento da água deste município.


ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

DETENTORA: GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 12 de julho de 2017.



ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA
Leonardo Selingardi



DETENTORA
GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Levi César Cotrim Guimarães

Testemunhas:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.977.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 001136-0000/17 - Ordinário	RECURSO Orçamentario
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUIMICO
CREDO 14475 GR Ind. Com e Transp. de Prod. Quimico L	Nº CONTA 02189
RUA JOAQUIM ARICO 468 BETEL	19 38444017
	PAULINIA

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 10	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 338	CIDADE EMISSÃO 14.09.17	VENCIMENTO 14.09.17
--	---------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.290.000,00	SALDO ANTERIOR 49.187,69	VALOR DO EMPENHO 5.000,00	SALDO ATUAL 44.187,69
-------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00005	TON	ACIDO FLUORSILICICO Vale Fertilizantes	1.000,00	5.000,00
00	00000		Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de 15 (quinze) toneladas de acido fluorsilicico, destinadas ao tratamento da agua deste municipio		

2017/A06 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR	TOTAL GERAL 5.000,00
--	--------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000118-0000/18 - Ordinário	RECURSO Orçamentário
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUÍMICO
CREDO 14475 GR Ind. Com e Transp. de Prod. Químico L	Nº CONTA 02761
RUA JOAQUIM ARICO 468 BETEL	19 38444017
	PAULÍNIA

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 10	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 338	CIDADE EMISSÃO 26.01.18	VENCIMENTO 26.01.18
--	---------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.123.900,00	SALDO ANTERIOR 648.064,70	VALOR DO EMPENHO 5.000,00	SALDO ATUAL 643.064,70
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	TON	ACIDO FLUORSILICICO Vale Fertilizantes Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de 15 (quinze) toneladas de acido fluorsilicico, destinadas ao tratamento da agua deste municipio	1.000,0000	5.000,00

2017/A06 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL	5.000,00
--	--------------------	----------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000681-0000/18 - Ordinário	RECURSO Orçamentário
---	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390301100	MATERIAL QUÍMICO
CREADOR 14475 GR Ind. Com e Transp. de Prod. Químico L	Nº CONTA 02761
ENDEREÇO RUA JOAQUIM ARICO 468 BETEL	CIDADE PAULÍNIA

ENDEREÇO LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 10	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	CIDADE EMISSÃO 338 24.05.18	VENCIMENTO 24.05.18
--	---------------------	--------------------	---------------------	---------------------------------------	-------------------------------

VALOR ORÇADO 1.123.900,00	SALDO ANTERIOR 112.960,99	VALOR DO EMPENHO 5.000,00	SALDO ATUAL 107.960,99
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	,0000	TON	ACIDO FLUORSILICICO Vale Fertilizantes Contratacao de empresa para futuras aquisicoes parceladas de 15 (quinze) toneladas de acido fluorsilicico, destinadas ao tratamento da agua deste municipio	1.000,0000	5.000,00

2017/	A06	/	TOTAL GERAL	5.000,00
004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR	11000 GERAL			

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____
ASSINATURA

ANOTAÇÕES